

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019.

Dispõe sobre a concorrência de interessados à concessão de direito de uso de imóvel caracterizado como Ginásio Esportivo Municipal localizado na Avenida Lido Armando Oltramari s/n, nesta cidade de Faxinalzinho.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia 31 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, com sede na Av. Lido Armando Oltramari, 1225, serão recebidas propostas em concorrências de interessados no uso do imóvel caracterizado como Ginásio Esportivo Municipal, localizado na Avenida Lido Armando Oltramari s/n, nesta cidade de Faxinalzinho, visando o atendimento das atividades do Ginásio Esportivo Municipal, nos termos da Lei Municipal autorizadora nº. 1.338/13, de 26 de março de 2013, que trata da exploração por terceiros de bem público municipal.

Quanto às especificações o proponente:

No âmbito da Lei Municipal autorizadora nº. 1.338/13, de 26 de março de 2013, o Município autorizará a outorga para terceiros do uso e da exploração da quadra de esportes do Ginásio Esportivo Municipal (*Ginásio de Esportes*), mediante instituto de permissão de uso de bem público, precedida de certame licitatório na modalidade concorrência, até o limite de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que:

a) Ao permissionário caberá o zelo pela limpeza e conservação do bem público especificado, para o fim exclusivo da exploração da quadra de esportes, mantendo o funcionamento do Ginásio Municipal de acordo com o regulamento para uso emanado da Administração Municipal e efetuando a cobrança dos usuários do preço público fixado à utilização da quadra.

b) Ao Município competirá os encargos mensais de água, luz , bem como a manutenção da infraestrutura básica do Ginásio Municipal, com a reposição de peças sujeitas à deterioração pelo uso.

c) Assegurar-se-á para a Administração Municipal o uso gratuito da quadra e dependências para a prática esportiva de alunos da rede pública de ensino (municipal), em caráter permanente e regular, mediante cronograma semestral apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como garantir-se-á a gratuidade semanal de um tempo a critério de uso da Administração Municipal e outro para a Brigada Militar.

d) O valor do horário para o ano de 2019 será mantido em R\$:25,00 (vinte e cinco reais), sujeito a alteração mediante ato do Executivo Municipal.

e) Poderão participar da seleção somente pessoas jurídicas, que estejam em situação de adimplência para com o erário municipal.

f) Terão preferência de seleção pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Faxinalzinho.

g) Deverá manter o funcionamento observando as posturas municipais incidentes, inclusive quanto a utilização de aparelhagem sonora, zelando pelo bom atendimento dos usuários.

h) Não receberá nenhum tipo de remuneração ou contraprestação salarial da Prefeitura Municipal, apenas o valor dos horários comercializados diretamente pelo permissionário.

i) Deverá manter a destinação do uso do bem público de acordo com os termos do edital e do Termo de Permissão firmado com a Administração Municipal, ficando, ainda, expressamente vedado ao permissionário a utilização do mesmo para fins diversos dos avençados.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, dirigidos à Prefeitura Municipal, fazendo menção ao presente Edital.

As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentadas em linguagem simples e correta.

Quanto a habilitação do proponente:

Deverá apresentar a proposta uso e a exploração da quadra de esportes do Ginásio de Esportivo Municipal (*Ginásio de Esportes*), com descrição dos horários em que o Centro Esportivo estará aberto.

O proponente deverá encaminhar a proposta, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 1– DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME)

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME)

Poderão apresentar-se os interessados que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

O envelope nº 1 deverá conter:

Habilitação Jurídica

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, se for o caso de empresa individual, ou ato constitutivo ou contrato social em vigor e devidamente registrado, no caso de sociedade comercial;

III – Em caso de MEI os documentos exigidos serão:

a) – Cópia do CPF e RG se for Microempreendedor.

b) – Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI)

Regularidade Fiscal

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Qualificação Técnica

I – comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e condições previstas no presente Edital;

II – Declaração de disponibilidade de tempo;

Qualificação Econômica – Financeira

I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação das propostas. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa à situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A documentação poderá ser apresentada pelos interessados em fotocópias autenticadas.

Na habilitação, os concorrentes deverão apresentar declaração expressa de que se submetem integralmente a todas as exigências do presente Edital e de que tem pleno conhecimento do objeto da presente Concorrência.

DO JULGAMENTO

1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na análise dos seguintes elementos como parâmetros:

- a) preferência para empresas do município de Faxinalzinho;
- b) proposta que assegurar maior número de horas de Centro Esportivo Municipal aberto à Comunidade, mediante declaração.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecer-se-á ao disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. A concessão de direito real de uso do imóvel far-se-á mediante termo administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para a presente seleção aplicar-se-ão em caráter subsidiário as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe couber, bem como pelas disposições especiais da Lei Municipal nº. 1338/13, de 26 de março de 2013.

2. A Comissão de Licitação e o Chefe do Executivo Municipal reservam-se o direito de aceitar a proposta que julgarem mais vantajosa ou mesmo rejeitar a todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito à reclamação ou à indenização.

3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião de recebimento dos documentos e propostas.

4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou qualquer outro documento.

5. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

Maiores informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração , no horário de expediente ou pelo fone (54) 3546-1001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Selso Pelin
Prefeito Municipal.

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO
GINASIO ESPORTIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA LIDO ARMANDO
OLTRAMARI S/N

Em xxx (xxxxx) dia do mês de xxxxxxxxxxxx ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado o MUNICÍPIO DE Faxinalzinho, na condição de PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SELSO PELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado XXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), maior, casada (a), inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA (O), lavrou-se o presente TERMO, mediante o qual o MUNICÍPIO permite à PERMISSONÁRIA (O) o uso e a exploração do imóvel caracterizado como Ginasio Esportivo Municipal localizado na Avenida Lido Armando Oltramari s/n, nesta Cidade de Faxinalzinho, o fazendo sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente Termo é regido pelas seguintes normas legais e regulamentares:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Lei Municipal nº1338/2013 de 16/03/2013;
- c) Concorrência nº 001/2015;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, no que lhe for aplicável.

1.2. As disposições referidas no item anterior, quando não expressamente mencionadas neste Termo, regerão as hipóteses nelas constantes, como se transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo Administrativo a Permissão, pelo MUNICÍPIO à PERMISSONÁRIA (O), do DIREITO DE USO de bem público como sendo “Ginásio Esportivo

Municipal localizado na Avenida Lido Armando Oltramari, nesta Cidade de Faxinalzinho”, visando o atendimento e limpeza do Ginásio Esportivo Municipal.

2.2. O Direito de Uso e exploração do imóvel acima caracterizado será permitido por prazo determinado de 02 (dois) anos, a contar da ratificação do presente Termo, prorrogável por igual período.

2.3. Ao permissionário (a) caberá o zelo pela limpeza e conservação do bem público especificado, para o fim exclusivo da exploração da quadra de esportes, mantendo o funcionamento do Ginásio Municipal de acordo com o regulamento para uso emanado da Administração Municipal e efetuando a cobrança dos usuários do preço público fixado à utilização da quadra.

2.4. Ao Município competirá os encargos mensais de água, luz , bem como a manutenção da infraestrutura básica do Ginásio Municipal, com a reposição de peças sujeitas à deterioração pelo uso;

2.5. Assegurar-se-á para a Administração Municipal o uso gratuito da quadra e dependências para a prática esportiva de alunos da rede pública de ensino (Municipal), em caráter permanente e regular, mediante cronograma semestral apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como garantir-se-á a gratuidade semanal de um tempo a critério de uso da Administração Municipal e outro para a Brigada Militar, e quando da realização de campeonatos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

2.6. O valor do horário para o ano de 2015 será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sujeito a alteração mediante ato do Executivo Municipal.

2.7. Desde a lavratura da presente Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA (O) fruirá plenamente do bem, objeto da permissão, para o fim exclusivo a que se destina, que será aberto ao público que freqüentar o local.

2.8. O valor dos horários serão comercializados diretamente pelo permissionário (a).

A presente Permissão de uso transfere à PERMISSONÁRIA (O) a responsabilidade patrimonial respectiva do bem cujo uso ora se permite, respondendo, no que couber, pelos danos ou outras alterações não advindas de sua utilização normal.

A (O) PERMISSONÁRIA (O) resguardará o bem imóvel de embaraços e turbações de terceiros e responderá pelos vícios ou defeitos posteriores à Permissão.

2.9. A (O) PERMISSONÁRIA (O) deverá entregar o bem imóvel objeto da Permissão, no final, em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DA PERMISSÃO

3.1. A natureza da presente permissão é onerosa, com a contraprestação pecuniária pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) ao MUNICÍPIO no valor de R\$... *(por extenso)*.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. Esta Permissão de Uso ficará resolvida, independentemente de pré-aviso fixado na Cláusula Segunda, item 2.2 e de qualquer indenização a PERMISSONÁRIA (O), caso o interesse público assim o exigir.

4.2. A Permissão de Uso resolver-se-á antes de seu termo, em favor do MUNICÍPIO PERMITENTE, desde que a PERMISSONÁRIA (O) dê ao bem destinação diversa da estabelecida neste Termo, ou descumpra cláusula resolutória ajustada.

4.3. Resolve-se a Permissão, ainda, antes de seu termo, em favor do MUNICÍPIO, se a PERMISSONÁRIA (O) locar, sublocar ou ceder a qualquer título o direito de uso do bem imóvel, objeto do presente, ou renunciar, ou desistir, no curso da Permissão.

4.4. Nas situações previstas no item 4.3 ou em caso de desuso ou abandono, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de decidir sobre nova Permissão, nos termos legais.

4.5. A Permissão de Uso é intransferível.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito e convencionado o Juízo Comum da Comarca de São Valentim, Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que resultar da execução do presente Termo Administrativo, com a exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VIAS

6.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO é lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, designando-se uma à PERMISSIONÁRIA (O) e duas ao MUNICÍPIO.

E, para valer, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Faxinalzinho, xxx (xxxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxx de 2019.

Selso Pelin

Prefeito Municipal

C/PERMITENTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

C/PERMISSIONÁRIA (O)

Registre-se.